



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

TERRA

DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO Nº025/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO  
DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1677/2025 e Lei 1708/2026.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação recurso Governo Federal, Convênio Lei Aldir Blanc e juros de aplicação financeira, no orçamento do Município, no valor total de R\$40.769,62 (quarenta mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.024- Manutenção da Cultura

|   |                     |
|---|---------------------|
| 826- 335043- 1124- subvenções sociais                     | R\$ 14.000,00       |
| 827- 339048- 1124- auxílios financeiros a pessoas físicas | R\$ 16.000,00       |
| 828- 339030- 1124- material de consumo                    | R\$ 10.769,62       |
| <b>Total Geral</b>  | <b>R\$40.769,62</b> |

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação recurso Governo Federal, Convênio Lei Aldir Blanc e juros de aplicação financeira, no orçamento do Município, conforme segue:

**a) Excesso de arrecadação:**

|  |                     |
|--|---------------------|
| 468- 1719990102000000- 1124- Convênio Lei Aldir Blanc                    | R\$39.252,14        |
| 419- 1321011144000000- 1124- Remuneração Depósitos-Conv. Lei Aldir Blanc | R\$ 1.517,48        |
| <b>Total geral</b>   | <b>R\$40.769,62</b> |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 12 de Maio de 2026.

*Miro Mulbeier*  
**MIRO MULBEIER**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

*Aos 12 de Maio 2026.*

*Celso Busatto*  
Secretário Municipal de Finanças

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**

**ADM# 2005 A 2008**